

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2148/84 - Reautuado em 16/12/91

INTERESSADO : SETÍMIO SALERNO MIGUEL

ASSUNTO : Convalidação de Atos Docentes

RELATOR : CONSº CELSO DE RUI BEISIEGEL

PARECER CEE Nº 0086/92 CETG "D" APROVADO EM: 12/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 19/02/92

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Direito de Franca solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º e 2º semestres de 1991 por Setímio Salerno Miguel cuja indicação para lecionar, a partir do ano de 1991, a disciplina "Direito Comercial I" no Curso de Direito, não foi aprovada por falta de atendimento as exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Setímio Salerno Miguel junto à disciplina "Direito Comercial I", ate o final do ano letivo de 1991, na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

**CONSº CELSO DE RUI BEISIEGEL**  
**RELATOR**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARDONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92.

**CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**